CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que denomina "Praça Antonio dos Ramos" o logradouro público inominado localizado na esquina entre a Rua Dr. Homem de Melo e a Av. Sumaré, Perdizes - Subprefeitura de Pinheiros.

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência legislativa municipal.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo encaminhou a manifestação de fls. 16/24, informando que o logradouro em questão é bem público inominado e que o nome proposto não possui homônimos.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar o texto à técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro aos termos propostos pelo Executivo (fls. 24):

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Matéria RELCOM 1546/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 01/09/2026 e juntado ao PL 18/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=769410.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Denomina Praça Antonio dos Ramos o espaço livre que especifica, localizado na Subprefeitura Lapa, Distrito Perdizes.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1° Fica denominado Praça Antonio dos Ramos o logradouro identificado no croqui patrimonial 447D como Área A – espaço livre 1M, localizado na confluência da Avenida Sumaré com a Rua Doutor Homem de Melo e delimitado por lote particular, no setor 21, quadra 102, Subprefeitura Lapa, Distrito Perdizes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 1546/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 01/09/2026 e juntado ao PL 18/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=769410.